PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 150

de 04 de novembro de 2025

Altera a Lei Complementar nº 072/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 2º.

Acresce ao art. 19 da Lei Complementar nº 072/2013, o seguinte Departamento (PROCON Municipal):

4 -.

Departamento Municipal de Trânsito

Art. 5º.

As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar, no presente exercício financeiro, correrão à conta de dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária necessárias para implementação da presente Lei Complementar

Art. 6º.

O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 7º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

3..

Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Municipal.

Art. 4º.

Acresce ao art. 25 da Lei Complementar nº 072/2013, o seguinte Departamento (Departamento Municipal de Trânsito):

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 150/2025 - 04 de novembro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em